Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I | **Edição Nº 7 de terça-feira, 18 de abril de 2017** | **Nº de páginas: 124**

SUMÁRIO:

- **PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALDON FIGUEIREDO E OVÍDEO OLIVEIRA, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE.
- **DECRETOS** - DECRETOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.
- **DECRETOS** - DECRETOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.
- **DECRETOS** - DECRETOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.
- **DECRETOS** - DECRETOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.
- **DECRETOS** - DECRETOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017** , com abertura prevista para o dia **18 de Abril de 2017 às 09:00h, FICA PRORROGADA PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00h**. Os interessados poderão no horário das 08h às 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura de Aquidabã, situada na Av. Paraguai, n° 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe, ou através do Email: licitacaoaquidaba@gmail.com.
Demais informações contidas no Aviso de Licitação permanecem inalteradas;

Aquidabã/SE, 17 de Abril de 2017.

SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Presidente da CPL

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 100
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, o Sr. Tony Maciel Pereira Santos, CPF: 013.848.155-54, conjuntamente com a Secretária de Finanças, Sra. Sheila Maria de Oliveira Anjos, CPF: 035.202.795-92, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.546.530/0001-56, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Aquidabã (SE).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 99
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno B. Oliveira
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Autoriza e outorga poderes à Secretária de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, a Sra. Nivea Carla Pereira Nascimento, CPF: 024.733.615-76, conjuntamente com a Secretária de Finanças, Sra. Sheila Maria de Oliveira Anjos, CPF: 035.202.795-92, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.515.279/0001-50, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Aquidabã (SE).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

I. Emitir cheques
II. Abrir contas de depósito
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
IV. Requisitar talonários de cheques
V. Retirar cheques devolvidos
VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques
VII. Assinar a apólice de seguro
VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras
IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico
X. Efetuar transferências por meio eletrônico
XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoantendimento Setor Público
XII. Encerrar contas de depósito
XIII. Assinar instrumentos de convenio e contrato prestação de serviços.

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente:

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 98
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta a concessão de "diária" aos Servidores Civis da Administração Municipal, do Poder Executivo, que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

CAPÍTULO I
Da Concessão e Competência

Art. 1º - Ao Servidor da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, que se deslocar, para a participação em capacitação, cursos compatíveis com o desempenho da função, eventos dos agentes públicos e missões oficiais, conforme Resolução TCE nº 297 de 11 de agosto de 2016, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra situada dentro ou fora do território do Estado de Sergipe, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, **"diária"**

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

legalmente prevista, para atender as despesas com **alimentação, hospedagem e deslocamento no local de sua realização.**

Parágrafo Único. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A diária será concedida pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação do responsável pelo órgão interessado, que indicará o nome do interessado, o cargo, função ou emprego por ele exercido, a localidade para onde se dará o deslocamento, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas, através do anexo III.

Art. 3º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II
Dos Critérios de Fixação das Diárias

Art. 4º - As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, conforme determina as Resoluções n° 282 E 297 de 08/08/13 e 11/08/16 respectivamente, do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO I
Da Diária para dentro do Estado

Art. 5º - A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Sergipe, de acordo com o respectivo critério, terá valor indicado, conforme caso no Anexo I deste Decreto.

SEÇÃO II
Da Diária para fora do Estado

Art. 6º - A diária para fora do Estado, ou seja, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas fora do território do Estado de

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

Sergipe, observando o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo II deste Decreto.

SEÇÃO III
Da Exceção e Restrição da Diária

Art. 7º - Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, **que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.**

Art. 8º - O valor da diária será reduzido à metade, no caso em que sejam concedidas ao servidor alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

CAPÍTULO III
Da Vedação de Concessão de Diárias

Art. 9º - Não se concederá diária:

I – quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, função ou emprego;

II – referente ao dia da falta, quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado;

CAPÍTULO IV
Do Pagamento de Diária e Prestação de Contas

Art. 10 - O pagamento das diárias a que o servidor fizer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, **deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento,** exceto nas seguintes situações:

I – Em caso de emergência, devidamente caracterizadas;

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

II – Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 11 - Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas.

Art. 12 - Para o devido acerto de contas de diárias, o servidor apresentará documento que comprove o deslocamento (Ex: Nota fiscal e recibo da hospedagem, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, nota fiscal do restaurante, nota fiscal ou cupom de pedágio, nota fiscal de abastecimento do veículo, declaração do órgão visitado, certificado de participação em curso).

Art. 13 – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias úteis após o relatório, o qual deverá ser homologado por sua chefia imediata e enviado ao depatarmento de contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para que seja digitalizado na unidade de rede e arquivamento.

Parágrafo Único – O relatório circustanciado será elaborado conforme modelo-padrão constante no anexo IV deste decreto.

CAPÍTULO V
Das Disposições gerais e Finais

Art. 14 - O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto os celetistas, comissionados do poder Executivo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou do suplementar.

Art. 15 - Os Secretários Municipais glosarão as diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente pelo servidor.

§1º. As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

§2º. A não restituição no prazo devido implicará no respectivo desconto em contracheque no mês subsequente, na forma prevista da

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

legislação pertinente, sem prejuízo da imposição de eventual sanção administrativa, quando configurada falta funcional.

Art. 16 - O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

Art. 17 - No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições deste Decreto está incluída a parte referente à cobertura de despesa com transporte ou locomoção do servidor na localidade para onde se der o deslocamento.

Art. 18 - Periodicamente, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto, com os respectivos valores atualizados, limitando-se às determinações das Resoluções n° 282/2013 e 297/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19 - Os afastamentos dos Diretores de Órgãos da Administração Pública Municipal, para localidades situadas fora do território do Estado de Sergipe, serão previamente informados, por escrito, ao respectivo Secretário do Município, cuja Secretaria o mesmo órgão esteja vinculada, constando o objetivo e o período previsto da viagem.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

AQUIDABÃ (Se), 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R$	
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
PREFEITO	150,00	100,00
VICE-PREFEITO	150,00	100,00
SECRETÁRIOS	100,00	80,00
DEMAIS SERVIDORES	100,00	80,00

DECRETO

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R$
PREFEITO	**500,00**
VICE-PREFEITO	**500,00**
SECRETARIOS	**300,00**
DEMAIS SERVIDORES	**300,00**

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 97/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **WALBER GUIMARÃES RIBEIRO**, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
WALBER GUIMARÃES RIBEIRO, RG nº 2901792-0 SSP/SE, CPF N° 052.695.695-07, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CCS-VIII.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 96/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia UNALDO CESAR GOMES MOREIRA, símbolo CCS-II

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
UNALDO CESAR GOMES MOREIRA, RG nº 067338053-1 MDE, CPF N° 350801245-04, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCS-II.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 95/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia CARLOS ANDRE DE MOURA, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
CARLOS ANDRE DE MOURA, RG nº 3053505-0 SSP/SE, CPF N° 008189425-25, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Comunicação, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 94/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia WESLEY DOS SANTOS, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

WESLEY DOS SANTOS, RG nº 20480717 SSP/SE, CPF N° 844044425-72, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Transportes, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 93/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia JOSE EANES PEREIRA DOS SANTOS, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

JOSE EANES PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 1109082 SSP/SE, CPF N° 654544305-44, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Esporte, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02 / 01 / 2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 92/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia CARLOS ALBERTO MATOS DE LIMA, símbolo CCE-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

CARLOS ALBERTO MATOS DE LIMA, RG nº 638884 SSP/SE, CPF N° 311656215-68, para exercer em comissão o cargo de Secretário Adjunto de Educação, símbolo CCE-V.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 91/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, RG nº 875243 SSP/SE, CPF N° 449272155-04, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Educação, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 90/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia ALCIBERTO VALENÇA COUTINHO, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

ALCIBERTO VALENÇA COUTINHO, RG nº 21216558 SSP/SE, CPF N° 815373015-00, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Agricultura, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 89/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia JUSCELIO JERSEY DE BARROS CARVALHO, símbolo CCE-V

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

JUSCELIO JERSEY DE BARROS CARVALHO, RG nº 1938761 SSP/PE, CPF N° 349554374-00, para exercer em comissão o cargo de Secretário Adjunto de Administração, símbolo CCE-V.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 88/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia RUBENS OLIVEIRA FILHO, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

RUBENS OLIVEIRA FILHO, RG nº 311172 SSP/SE, CPF N° 067268365-20, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Obras e Urbanismo, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 87/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia LUIZ AURELIANO DE CARVALHO NETO, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

LUIZ AURELIANO DE CARVALHO NETO, RG nº 1554951 SSP/SE, CPF N° 009510605-70, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Controle Interno, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02 / 01 / 2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 86/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO, RG nº 3227565-0 SSP/SE, CPF N° 024733615-76, para exercer em comissão o cargo de Gestora e Secretária de Assistência Social, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 85/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia TONY MACIEL PEREIRA SANTOS, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS, RG nº 3097335-0 SSP/SE, CPF N° 013848155-54, para exercer em comissão o cargo de Gestor e Secretário de Saúde, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02 / 01 / 2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 84/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia SHEILA MARIA DE OLIVEIRA ANJOS, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA ANJOS, RG nº 2048184-5 SSP/SE, CPF N° 035202795-92, para exercer em comissão o cargo de Secretária de Finanças, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Recebido em 02/01/17
Marcelo Oliveira Souza
882154-2 (Gerente Geral

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 83/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia BRUNO BOMFIM OLIVEIRA, símbolo CCE-I

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

BRUNO BOMFIM OLIVEIRA, RG nº 1515574 SSP/SE, CPF N° 981843005-06, para exercer em comissão o cargo de Secretário de Administração e Tributos, símbolo CCE-I.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 115/2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia ANDERSON GOMES DE FARIAS, símbolo CCS-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

ANDERSON GOMES DE FARIAS, RG nº 3.305.548-3 SSP/SE, CPF N° 043.888.505-86, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional SEMFI, símbolo CCS-V.

Aquidabã, 02 de Janeiro de 2017

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 114 /2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME, símbolo CCS-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME, RG nº 30529492-2 SSP/SE, CPF N° 025.878.535-75, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Administração e Finanças SEMAD, símbolo CCS-III.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 113 /2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA, símbolo CCE-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA, RG nº 3042082-2 SSP/SE, CPF N° 008.797.235-21, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Legislativo GP, símbolo CCE-IV.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº. 112
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

FIXA OS SUBSÍDIOS PERCEBIDOS PELOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, consoante suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. Os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Poder Executivo Municipal Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos em parcela única mensal, de:

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

I – Prefeito Municipal: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 9.466,66 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

III – Secretários Municipais: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
Secretaria Municipal da Administração – SEMAD
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECLARAÇÃO

Eu, Diogo Barbosa Souza, portador de **RG n°133789239** SSP/SE e **CPF n° 001.483.905-95**, declaro para os fins de direitos, que estou de acordo com a redução dos meus vencimentos em 50%, durante seis meses a contar a partir de 1º de Janeiro a 30 de Junho do corrente ano, conforme o decreto de n° 112 de 2 Janeiro de 2017.

Aquidabã-SE, 25 de Janeiro de 2017

Diogo Barbosa Souza
Vice-prefeito

Avenida Paraguai, 1619, Bairro – Paraguai CEP: 49790-000, Aquidabã - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº. 111/2017
De 17 de janeiro de 2017

Declara Situação de Emergência em toda a área Rural do Município de Aquidabã afetada por SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0), conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA,** Prefeito do Município de Aquidabã, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos I e IX, de 05 de março de 1990 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que as precipitações pluviométricas no Município de Aquidabã-SE no período de Maio a Outubro/2016, período em que as chuvas não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais;

II - Que a situação de seca se agrava a cada dia nas comunidades na zona rural do Município, com falta de água potável para consumo humano;

III - Que como consequência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632 – CENTRO- AQUIDABÃ/SE-CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0)**, conforme **IN/MI nº01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Autoriza-se o abastecimento de água através de carros-pipa nas comunidades ou povoados deste Município que estejam sendo castigados pela estiagem.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desatres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3,365, de 21 de

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632 – CENTRO- AQUIDABÃ/SE-CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABA/ SE, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
Prefeito
Municipal de Aquidabã - SE

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632 – CENTRO- AQUIDABÃ/SE-CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 110/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **GUÊNDELLIS ALCÂNTARA DANTAS**, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
GUÊNDELLIS ALCÂNTARA DANTAS, RG nº *2368606-5* SSP/SE, CPF N° 043.638.705-08, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CCS-VII- GP.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 109 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, AO TEMPO EM QUE DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Sergipe e da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e, ademais,

CONSIDERANDO:

I - Que, a situação de gravidade e anormalidade porque passa o Município de Aquidabã em virtude do sucateamento da máquina administrativa, abatendo, notadamente todos os setores da administração pública municipal;

II - Que as ações e serviços públicos de saúde, educação e assistência social são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população, sobretudo às pessoas em estado de vulnerabilidade;

III – Que o Ex Gestor não forneceu toda a documentação necessária para que fosse feita a análise dos processos de compras e eventuais contratos pela equipe de transição, causando, assim, grave prejuízo ao andamento dos processos licitatórios para manter o bom e fiel funcionamento da máquina pública, conforme se comprova de cópias de ofícios remetidos à equipe de transição e que não foram respondidos, situação verificada no processo administrativo 001/2017.

IV - Que o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais existentes no momento, vem causando situações das mais vexatórias para as

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

camadas carentes dos habitantes do Município e acarretando preocupação para os diversos setores da nossa vida pública;

V – Que a realização de processos licitatórios, ainda mais em se tratando de início de gestão, demanda organização, planejamento e eficácia dos atos administrativos emanados de cada setor para estabelecerem o bom e fiel objeto da futura contratação;

VI – Que embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, pelo princípio da obrigatoriedade, o legislador ressalvou hipóteses em que no gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei 8.666/93;

VII – Que as hipóteses de ressalva dos casos de contratação direta encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração Pública, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos específicos na legislação";

VIII - Que a lei dispensa a licitação quando da demora na realização do procedimento licitatório for incompatível com a urgência na execução do contrato, demonstrando, assim, caso de emergência e de iminente perigo na prestação do serviço público;

IX – Que para os fins de dispensa de licitação com base no inciso IV, do art. 24 da lei de licitações, o vocábulo "emergência" quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, **sob pena de perecimento do interesse público**, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa;

X – Que o significado na redação do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993 não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, **mas a situação de urgência por elas provocada, que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido**;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

XI – Que o entendimento da maioria da doutrina administrativista moderna é no sentido de que seja declarada situação emergencial nos casos em que a demora da realização do processo administrativo licitatório possa causar dano ao Município, sobretudo nos casos em que possa haver grave comprometimento da continuidade do serviço público, como se observa do entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em que sustenta: ***"A regra em comento tem sua razão de ser, pois é sabido que a Administração Pública, para realizar todos os atos de um procedimento licitatório, e especialmente em respeito ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, sujeita-se ao decurso de um determinado tempo, variável de órgão para órgão, para produzir os efeitos legais desejáveis a uma contratação. Por certo, o decurso desse prazo pode inviabilizar o atendimento do interesse público, qual seja o de sanar uma determinada situação, que se apresenta como ensejadora de produzir prejuízos de difícil reparação a bens e pessoas. Não pode, diante de tal situação, quedar-se inerte o administrador, aguardando esgotar-se o decurso do tempo para a concretização final do instrumento que lhe garantirá a consecução daquela obra, serviço ou compra, sob pena, inclusive, de ser posteriormente responsabilizado por desídia, e pelos prejuízos que causar às pessoas e bens materiais, por falta de imediata adoção de providências que serviriam para rebater e conter a situação emergencial".*** (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. p. 107);

XII – Que para o doutrinador Marçal Justen Filho, "**no caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propicia a concretização do sacrifício a esses valores**" (FILHO. Marçal Justen. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética. 15ª edição. 2012, p. 339);

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

XIII - Que, a limpeza pública municipal tornou – se deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo de excessiva quantidade de lixo espalhado por todo o município;

XIV – Que é manifesta a falta de condições operacionais das diversas Secretarias do Município, em decorrência da falta de equipamentos que possam atender as necessidades dos serviços públicos e ela inerentes;

XV – Que, na Secretaria de Saúde, para atender os Programas e Convênios é necessária a contratação de Agentes, Enfermeiros, Médicos e Assistência Social e bens de natureza comuns para o atendimento da política pública constitucional de prestação de saúde de qualidade;

XVI – Que, as condições dos prédios públicos do município encontram-se deteriorados e sem condição de uso, pois não houve manutenção por parte da administração anterior;

XVII – Que, os postos médicos do município encontram-se sem nenhum medicamento e material de consumo básico;

XIX – Que, na Secretaria de Educação, os convênios de modo geral encontram-se paralisados, devido à má administração do antecessor, faltando desta feita merenda escolar, transporte para os alunos, carteiras, materiais didáticos e até salas de aula, pois muitas dessas não têm condições de servir os munícipes;

XX – Que, em todos os órgãos da administração não possuem material de expediente e de limpeza;

XXI – **Que por meio do Acórdão n. 1.876/07, o Plenário do TCU proferiu deliberação em que modifica o entendimento adotado na Decisão 347/94, passando a considerar que a dispensa de licitação pode ocorrer legitimamente, tanto na ausência de planejamento administrativo e desídia do administrator quanto na imprevisibilidade do fato que configurou a contratação por emergência**;

XXII - Que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

para eventuais recursos e homologação, bem como o fato de que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

XXIII – Enfim, a necessidade de decretar o Estado de Emergência em caráter de urgência, com as considerações acima mencionadas, dentro da maior brevidade possível, diante do atendimento aos princípios basilares da administração pública, quais sejam: indisponibilidade do interesse público, continuidade do serviço público, legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência no Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aquidabã, SE, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã – SE.

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 108/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **VLADEMIR SANTOS SOUZA**, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
VLADEMIR SANTOS SOUZA, RG nº *37303619* SSP/SE, CPF N° 069.652.315-99, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CCS-VII.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO nº:107/2017

Dispõe sobre o Censo Funcional no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de AQUIDABÃ; e

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Município de Aquidabã, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal;

DECRETA:

Art.1o Fica instituído o CENSO FUNCIONAL, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º O censo funcional tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, bem como o de preparar programa de política de recursos humanos voltada para a valorização dos servidores e o desenvolvimento dos serviços públicos, atendendo ao estabelecido nos artigos 37 e 39 da Constituição da República.

§2º O Censo Funcional obrigatório será desenvolvido no período de 12 de Janeiro de 2017 a 25 de Janeiro de 2017.

Art.2º O Censo será realizado na Escola Municipal Eurico de Souza Filho, localizada na Rua Própria S/N (em frente ao memorial).

§1º O servidor nominalmente credenciado e identificado no Anexo I deste Decreto ficará responsável por distribuir e recepciona formulários, conferir documentação e chancelar os formulários de coleta de dados descrito no Art. 2°, no período estipulado no §2º, do art. 1º deste Decreto, de 8:00h (oito horas) às 14:00h (Quatorze horas).

1

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

§2º O formulário a ser preenchido e assinado obrigatoriamente pelos servidores é o constante do Anexo II deste Decreto.

Art.3º As informações prestadas pelos recenseados servidores deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência e digitalização, como condição de seu recebimento pelos recenseadores.

Art.4º Nos termos do art. 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores públicos municipais:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - documento de identidade;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em Cartório;

V - certidão de nascimento dos filhos dependentes economicamente;

VI - documento de tutela, curatela ou guarda judicial;

VII - cópia de sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;

VIII - Carteira Nacional de Habilitação para servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel.

IX – Portaria, 02 Foto 3x4;

Art.5º Nos termos do art. 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para os inativos e pensionistas:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - documento de identidade;

III - comprovante de Residência atualizado;

2

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

IV - certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em Cartório;

V - certidão de nascimento dos filhos dependentes economicamente;

VI - documento de tutela, curatela ou guarda judicial, se houver;

VII - sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;

VIII - Ato de concessão de Pensão Especial se houver.

Art.6º Os servidores públicos municipais nas condições abaixo relacionados nesse ART, também deverão comparecerem para Censo, no local descrito no ART. 2º, que estiverem em gozo dos seguintes afastamentos:

I - férias regulamentares;

II - licença médica;

III - férias-prêmio;

IV - licença sem vencimento;

V - licença remunerada.

Art.7º Os dados coletados de servidores da Administração Direta deverão ser enviados formalmente para a Secretaria Municipal de Administração ao final de cada dia no recorre da execução do Censo, mediante recibo a ser chancelado pelo secretário de Administração ou por pessoa por este delegada.

Art.8º O recenseamento é de caráter obrigatório e o não comparecimento até 25 de Janeiro de 2017 implicará aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art.9º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela Coordenação Geral do Censo, adotando medidas necessárias à sua divulgação e realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.

3

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Art.10º As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes e as entidades que integram a Administração Pública Municipal têm dever de cooperar com a divulgação e realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas pelo Secretário Municipal de Administração, estimulando e facilitando os meios necessários à participação dos destinatários do recenseamento.

Art.11º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em AQUIDABÃ/SE, 09 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

4

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

ANEXOS I

RELAÇÕES DOS CREDÊNCIADOS PARA O CENSO FUNCIONAL.

NOME	RG	CPF
MARILEIDE FELIX LIMA	773577 SSP/SE	439.723.905-30
ELMIRA MARTINS SANTANA	1045105 SSP/SE	516.234.205-04
ELI REGINA DE ANDRADE SOUZA	1451395 SSP/SE	016.151.615-70
JOELI NUNES NASCIMENTO	30426987 SSP/SE	661.555.925-00
JANE MARIA DOS SANTOS SILVA	10204147 SSP/SE	723.533.685-49
WALBER GUIMARÃES RIBEIRO	29017920 SSP/SE	052.695.695-07

5

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

NOME: _____

Filiação: _____ e _____

CPF nº _____ RG _____SSP/_____

Endereço: _____

Telefone:_____ E-mail:_____

Grau de Instrução: _____

Data de admissão: _____/ _____ / _____

Cargo quando da Admissão: _____

Cargo que ocupa atualmente: _____ a partir de ____/ _____/ _____

Órgão de Lotação Atual: _____

Local de Trabalho: _____ horário: _____

Dependente (Filhos Menores) e Data de Nascimento:

01_____Data de nascimento: _____

02 _____Data de nascimento: _____

03 _____Data de nascimento: _____

04 _____Data de nascimento: _____

05 _____Data de nascimento: _____

06 _____Data de nascimento: _____

Aquidabã (SE), ____ de _____ de 2017

_____
Servidor Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 106/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES**, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES, RG nº *815046* SSP/SE, CPF N° 408.869.645-04, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CCS-VII.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 105/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia EMANUELA BOMFIM DE OLIVEIRA, símbolo CCS-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

EMANUELA BOMFIM DE OLIVEIRA, RG: nº 3204353-8 SSP/SE, CPF N° 032.792.935-96, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, símbolo CCS-V.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 104/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia **EROTIDES SOARES SANTOS**, símbolo CCS-III

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
EROTIDES SOARES SANTOS, RG nº 165480 SSP/SE, CPF N° 102648505-30, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças, símbolo CCS-III.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 103/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia **JARBAS FEITOZA DE CARVALHO FILHO**, símbolo CCE-III

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
JARBAS FEITOZA DE CARVALHO FILHO, RG nº 6374250 SDS/PE, CPF N° 0547035344-23, para exercer o cargo de Assessor Jurídico - III, símbolo CCE-III.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 102/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia **JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO**, símbolo CCE-II

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO, RG nº 1118157 SSP/SE, CPF N° 966731845-15, para exercer o cargo de Procurador Municipal, símbolo CCE-II.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimario Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 101
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Autoriza e outorga poderes ao Prefeito e à Secretária de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, CPF: 072605354-66, conjuntamente com a Secretária de Finanças, Sra. Sheila Maria de Oliveira Anjos, CPF: 035.202.795-92, a movimentar toda e qualquer conta bancária referente ao Município de Aquidabã, CNPJ: 13000609000102, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Aquidabã (SE).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

I. Emitir cheques
II. Abrir contas de depósito
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
IV. Requisitar talonários de cheques
V. Retirar cheques devolvidos
VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques
VII. Assinar a apólice de seguro
VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras
IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico
X. Efetuar transferências por meio eletrônico
XI. Liberar arquivos de pagamentos no Autoantendimento Setor Público
XII. Encerrar contas de depósito
XIII. Assinar instrumentos de convenio e contrato prestação de serviços.

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente:

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 135/2017
De 26 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 26/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

O governo Municipal de Aquidabã convoca a população para participa da assembleia de eleição que ira eleger o presidente do CMS, triênio 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

RESOLVE,

Art.1º Convoca a população para a assembleia de eleição para Presidente do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Aquidabã/SE que será realizada no dia **30 de Janeiro de 2017 ás 15h30min** na Câmara de Vereadores, na Rua Eduardo Chaves, centro Aquidabã/SE.

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ART.2º Aos candidatos que forem participar da eleição o credenciamento será **a partir das 14h00min.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Aquidabã, 26 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO 134/2017
De 04 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 04/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETA FERIADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de1990, resolve:

ART. 1º. Fica decretado feriado Municipal, o expediente do dia 06 de Janeiro de 2017 em homenagem a Festa de Santos Reis.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços que, por natureza ou característica especial, não podem ter alterados os seus períodos diários de execução.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 04 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 133/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **ANTONIO MARTINS MOTA FILHO**, símbolo CCS-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
ANTONIO MARTINS MOTA FILHO, RG nº 1.488708 SSP/SE, CPF Nº 995.993.765-87, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças SEMEC, símbolo CCS-III.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 132/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **JOSE ADELMO PEREIRA LIMA**, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
JOSE ADELMO PEREIRA LIMA, RG nº 11496570 SSP/SE, CPF Nº 007.494.115-11, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II PGM, símbolo CCS-VIII - PGM.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 132/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **ADRIANO RODRIGUES**, símbolo CCS-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

ADRIANO RODRIGUES, RG nº 1202492 SSP/SE, CPF N° 654.572.775-34, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças-SEMCI, símbolo CCS-III.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 131/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **ANA PATRICIA DE ALENCAR MENEZES**, símbolo CCS-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
ANA PATRICIA DE ALENCAR MENEZES, RG nº 873.323 SSP/SE, CPF N° 534.193.915-87, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete-SEMFI, símbolo CCS-II.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 130/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17.
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **BRUNA SANTOS OLIVEIRA**, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
BRUNA SANTOS OLIVEIRA, RG nº 33627290 SSP/SE, CPF N° 034.724.835-71, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II- GP, símbolo CCS-VIII.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 129/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bonfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **MARCOS ROBERTO DE MORAIS**, símbolo CCS-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
MARCOS ROBERTO DE MORAIS, RG nº *845679* SSP/SE, CPF N° 556.156.785-34, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CCS-IV- GP.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 128/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia FABIANO HORACIO SILVA SANTOS, símbolo CCS-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

FABIANO HORACIO SILVA SANTOS, RG nº 3038520 SSP/SE, CPF N° 002.431.575-33, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação- SECOM, símbolo CCS-IVI.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 127/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **GRAZIELA CAMPOS SALES**, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
GRAZIELA CAMPOS SALES, RG nº 3118144-9 SSP/SE, CPF N° 019.784.305-07, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CCS-VII- SMS.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 126/2017
De 02 de janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02.01.17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia **JEAN ALVES DE JESUS**, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
JEAN ALVES DE JESUS, RG nº 3223914-9 SSP/SE, CPF N° 021.303.305-41, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CCS-VIII- SECOM.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 125 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 03/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia JOSE ANDERSON DE BARROS, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

JOSE ANDERSON DE BARROS, RG nº 3.202.298-0 SSP/SE, CPF N° 024.597.755-47, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo I SEMFI, símbolo CCS-VII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 124 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia FABIO SILVA CARDOSO, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

FABIO SILVA CARDOSO, RG nº 1.005.017 SSP/SE, CPF N° 585.296.165-53, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo I SEMOU, símbolo CCS-VII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 123 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 05/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia ADRIANO DE MATOS SANTOS FELIX, símbolo CCS-VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
ADRIANO DE MATOS SANTOS FELIX, RG nº 3.225.656-9 SSP/SE, CPF N° 040.788.065.89, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo I SEMAD, símbolo CCS-VII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 122 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia ELIZANIA DOS SANTOS, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
ELIZANIA DOS SANTOS, RG nº 3.283.439-0 SSP/SE, CPF N° 024.784.105-67, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo II GP, símbolo CCS-VIII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 121 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia JAELZE SANTOS FIGUEIREDO, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
JAELZE SANTOS FIGUEIREDO, RG nº 1.422.337 SSP/SE, CPF N° 921.348.155-15, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo II GP, símbolo CCS-VIII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 120 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS, RG nº 3.116.833-7 SSP/SE, CPF N° 005.582.445-56, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo II GP, símbolo CCS-VIII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 119 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia RAFAELA DA SILVA, símbolo CCS-VIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,
RAFAELA DA SILVA, RG nº 2.901.549-9 SSP/SE, CPF N° 055.950.675-94, para exercer em comissão o cargo de Assessor Administrativo II SEMAD, símbolo CCS-VIII.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 118/2017
De 02 de janeiro de 2017

Nomeia Nathaly Felix Nunes e Jairo Rocha Santos, símbolo CCS-VIII-SEMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos IX, ART.62 da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

NATHALY FELIX NUNES	RG: 3334118-4	CPF: 033.360.275-78
JAIRO ROCHA SANTOS	RG: 134230-0	CPF: 990.019.265-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 117 /2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos do Governo Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia MARCION MARLON SANTOS LIMA, símbolo CCS-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

MARCION MARLON SANTOS LIMA, RG nº 3.312.005-6 SSP/SE, CPF N° 027.692.965-90, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional SEMAD, símbolo CCS-V.

Aquidabã, 2 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 116/2017
De 2 de Janeiro de 2017

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 02/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

Nomeia DANIEL DOS SANTOS, símbolo CCS-VI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, resolve:

N O M E A R,

DANIEL DOS SANTOS, RG nº 3.305.397-9 SSP/SE, CPF N° 035.243.385-00, para exercer em comissão o cargo de Assessor Executivo SEMFI, símbolo CCS-VI.

Aquidabã, 02 de Janeiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AV: MISNISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 140/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª CICERA DOS SANTOS SILVA, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 139/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Nathaly Félix Nunes
José Roberto dos S. Andrade

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª JOSENILDO DOS SANTOS, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 138/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª MARIA ROSAILMA DA SILVA SANTOS, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão n°20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 138/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª MARIA ROSAILMA DA SILVA SANTOS, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 137/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª JOSE VALDIR ARAÚJO, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 137/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª JOSE VALDIR ARAÚJO, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 136/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª Edilson Barros Souza, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 136/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Nathaly Félix Nunes
Rafaela da Silva

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª Edilson Barros Souza, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Nathaly Félix Nunes
Rafaela da Silva

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/17
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 145/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

RECEBIDO EM 16/02/2017
A ROGO: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
OABSE, Nº 8.985

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª RONALDO ALVES CARDOSO, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: RONALDO ALVES CARDOSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VIGILANTE, DESEMPREGADO, PORTADOR DO RG. Nº 1.113.106, 2ª VIA, SSP/SE, INSCRITO NO CPF.: 584.502.035-20, E-MAIL IGNORADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 508 - CENTRO, 49.790-000, AQUIDABÃ/SE

OUTORGADO: **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 8.985, com endereço profissional na Rua do Reservatório, 111 - CENTRO, 49.790-000 Aquidabã/SE, E-mail: marcos-2509@hotmail.com, celular: (79)99968-1923

Pelo presente instrumento particular de procuração os subfirmados nomeiam e constituem seu bastante procurador e advogado, o Dr. Antônio Marcos de Souza, para atuar em separadamente ou em conjunto com outro advogado, conferindo-lhe todos os poderes em direito admitidos, inclusive os contidos nas Cláusulas *AD JUDITIA et* AD *EXTRA*, bem como os enumerados no art. 103ss do Código de Processo Civil para o foro em geral em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-los nas contrárias seguindo umas e outras até o final de decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os demais atos judiciais que se fizerem necessários, tais como transigir, firmar compromisso e acordos, receber e dar quitação, ceder e transferir, variar de ações, requerer e prestar primeiras e últimas declarações como herdeiro e inventariante, e prestando compromisso em inventários e arrolamentos, concordar com partilhas, alegar, recorrer de despachos e sentenças, substabelecer esta no todo ou em parte a quem lhe convier, representar os outorgantes em todas as Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias e Fundações, Instituto de Aposentadoria e Pensões, INSS, bem como receber alvará judicial, fazer levantamentos, receber quantias oriundas de RPV e/ou Precatórios, perante a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente para promover:

Aquidabã/SE, 08 de NOVEMBRO de 2016.

Outorgantes:

Ronaldo Alves Cardoso

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30/01/17

Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 144/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerada a Sr.ª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 144/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerada a Sr.ª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30/01/2017

Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 143/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

01.02.2017

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª ECLÉZIO ALVES DOS SANTOS, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30 / 01 / 2017

Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 142/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª SANDRA ANDRADE CARDOSO MENEZES, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30/01/2017

Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 142/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª SANDRA ANDRADE CARDOSO MENEZES, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.
Em 30/01/2017
Bruno Bomfim Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 141/2017
De 30 de janeiro de 2017

ANULAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o início do mandato sob a responsabilidade do atual gestor;

CONSIDERANDO que o concurso público de 1997 teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº 20103121;

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que existe pessoal irregularmente reintegrado à Municipalidade Aquidabãense, sob prisma do concurso público judicialmente declarado nulo de 1997;

CONSIDERANDO que a anterior gestão do município de Aquidabã, reintegrou pessoal de sua preferência;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem o dever de manter a ordem coletiva;

CONSIDERANDO que o atual gestor tem a obrigação de exercer o poder de polícia que lhe é inerente, de uma forma a evitar que atos irregulares prevaleçam em sua gestão;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF prevê que a Administração Pública pode anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 prescreve, ainda, que "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO, que o decreto de reintegração é um ato administrativo, precário, unilateral e discricionário, ou seja, pode, quando não mais houver interesse público, a Administração Pública anular o ato anteriormente efetuado;

DECRETA:

ART 1º: ANULA o Decreto Municipal nº 78/2016, que reintegrou pessoal de preferência da gestão anterior.

ART. 2º: Fica exonerado a Sr.ª DAIZE DIAS CARVALHO, tendo em vista que fora aprovado no concurso público de 1997, o qual teve sua nulidade decretada, conforme acórdão nº20103121.

ART. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02